CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.1912/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03.1912/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI E A EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.317.338/0001-03

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, localizada no endereço PI-116, 725, Centro, Luís Correia - PI, 64220-000, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Francisco Vitor Gomes Dourado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.317.338/0001-03, com sede na Av. Henry Wall de Carvalho, Nº 5059, Lourival Parente, Teresina-PI, representada pela Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, Portadora do CPF Nº 021.454.693-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo PE 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	A.A.S. 500MG CPR	COMP	120.000	MEDQUIMICA /	R$ 0,46	R$ 55.200,00
13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	COMP	25.000	EMS / EMS	R$ 1,35	R$ 33.750,00
29	ATENOLOL 100MG CPR	COMP	234.000	PRATI / PRATI	R$ 0,27	R$ 63.180,00
36	BENZOATO DE BENZILA 100ML FRC	FRSC	4.680	IFAL / IFAL	R$ 8,70	R$ 40.716,00
39	BISOPROLOL 10MG CPR	COMP	7.500	EMS / EMS	R$ 1,38	R$ 10.350,00
60	CINARIZINA 75MG CPR	COMP	23.400	RANBAXY / RANBAXY	R$ 0,81	R$ 18.954,00
61	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	46.800	SANDOZ / SANDOZ	R$ 0,29	R$ 13.572,00
65	COMPLEXO B SUSP 120ML	FRC	4.680	ARTE NATIVA / ARTE	R$ 6,33	R$ 29.624,40
67	DESLORATADINA XPE ADT/PED 0,5MG 60ML	FRC	4.680	PRATI / PRATI	R$ 8,44	R$ 39.499,20
75	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CPR	COMP	75.000	EMS / EMS	R$ 0,11	R$ 8.250,00
79	DIPIRONA 1G CPR	COMP	23.400	MEDQUIMICA /	R$ 0,72	R$ 16.848,00
90	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	COMP	11.700	EMS / EMS	R$ 2,51	R$ 29.367,00
96	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	COMP	23.400	EMS / EMS	R$ 0,14	R$ 3.276,00
101	HIDROXIZINA 2MG 100ML FRC	FRC	7.020	EUROFARMA /	R$ 8,55	R$ 60.021,00
113	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML FRC	FRC	3.510	COSMED / COSMED	R$ 9,50	R$ 33.345,00
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	14.040	SANOFI MEDLEY /	R$ 0,54	R$ 7.581,60
119	LIDOCAINA SPRAY 100MG 50ML FRC	UNID	230	CRISTALIA /	R$ 68,34	R$ 15.718,20
125	MEBENDAZOL 20MG 30ML FRC	FRC	9.360	BELFAR / BELFAR	R$ 2,40	R$ 22.464,00

133	METRONIDAZOL 100MG 50G BNG	BNG	3.740	PRATI / PRATI	R$ 8,83	R$ 33.024,20
134	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G BNG	BNG	2.340	GEOLAB / GEOLAB	R$ 13,44	R$ 31.449,60
140	MUPIROCINA 2% 15G BNG	BNG	820	PRATI / PRATI	R$ 32,23	R$ 26.428,60
141	NAPROXENO 500MG CPR	COMP	35.100	TEUTO / TEUTO	R$ 0,81	R$ 28.431,00
153	ONDANSETRONA 4MG CPR	COMP	14.040	HIPOLABOR /	R$ 0,60	R$ 8.424,00
156	PARACETAMOL 500MG CPR	COMP	190.000	HIPOLABOR /	R$ 0,11	R$ 20.900,00
160	PHOSFOENEMA 130ML FRC	FRSC	2.340	AIRELA / AIRELA	R$ 8,39	R$ 19.632,60
161	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML FRC	FRSC	2.340	PRATI / PRATI	R$ 7,22	R$ 16.894,80
162	PREDNISOLONA 20MG CPR	COMP	11.700	EUROFARMA /	R$ 0,69	R$ 8.073,00
163	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FR	2.340	PRATI / PRATI	R$ 7,20	R$ 16.848,00
167	PROPRANOLOL 40 MG CPR	COMP	351.000	EMS / EMS	R$ 0,06	R$ 21.060,00
169	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	COMP	23.400	TORRENT / TORRENT	R$ 0,30	R$ 7.020,00
171	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP INF 5ML FLORAX FRC	FRSC	2.340	IFAN / IFAN	R$ 7,88	R$ 18.439,20
181	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G BNG	BNG	4.700	CRISTALIA /	R$ 5,99	R$ 28.153,00
187	TIAMINA 300MG CPR	COMP	120.000	HIPOLABOR /	R$ 0,39	R$ 46.800,00
188	VITAMINA C 200MG/ML 20ML FRC	FRSC	15.000	NATULAB / NATULAB	R$ 1,74	R$ 26.100,00
199	AMIODARONA 150MG/3ML IV AMP	AMP	6.000	HIPOLABOR /	R$ 4,50	R$ 27.000,00
206	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	5.500	BLAU / BLAU	R$ 11,99	R$ 65.945,00
208	BROMOPRIDA 5MG 2ML IV/IM AMP	AMP	19.000	HIPOLABOR /	R$ 1,80	R$ 34.200,00
215	CIPROFLOXACINO 2MG 100ML BLS	BLS	3.000	FRESENIUS KABI /	R$ 13,02	R$ 39.060,00
223	DEXAMETASONA 2MG 1ML IV/IM AMP	AMP	15.000	FARMACE / FARMACE	R$ 0,60	R$ 9.000,00
229	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML AMP	AMP	1.200	CRISTALIA /	R$ 27,00	R$ 32.400,00
231	ENOXAPARINA 60MG 0,6ML AMP	AMP	750	CRISTALIA /	R$ 33,75	R$ 25.312,50
232	FLUCONAZOL 2MG 100ML INJ	BLS	3.000	HALEX ISTAR / HALEX	R$ 9,26	R$ 27.780,00
236	GLICERINA 12% SOLUCAO 500ML C/SONDA	BLS	1.900	HALEX ISTAR / HALEX	R$ 15,39	R$ 29.241,00
239	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMP	AMP	7.000	HALEX ISTAR / HALEX	R$ 2,60	R$ 18.200,00
243	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMP	5.790	BLAU / BLAU	R$ 4,32	R$ 25.012,80
250	LIDOCAINA 2% 5ML S/V IV AMP	AMP	5.790	UNIÃO QUIMICA /	R$ 2,52	R$ 14.590,80
254	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMP	BLS	310	CRISTALIA /	R$ 61,70	R$ 19.127,00
256	NOREPINEFRINA 8MG 4ML IV AMP	AMP	2.900	HIPOLABOR /	R$ 1,99	R$ 5.771,00
259	ONDANSETRONA 2MG 2ML IV/IM AMP	AMP	13.510	HIPOLABOR /	R$ 1,86	R$ 25.128,60
265	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML BLS	BLS	14.000	HALEX ISTAR / HALEX	R$ 4,63	R$ 64.820,00
272	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML IV/IM AMP	AMP	8.000	SAMTEC / SAMTEC	R$ 1,65	R$ 13.200,00
273	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML AMP	AMP	1.200	SAMTEC / SAMTEC	R$ 8,50	R$ 10.200,00
274	TENOXICAM 20MG C/DILUENTE 2ML	AMP	2.000	CRISTALIA /	R$ 13,58	R$ 27.160,00

	AMP					
275	TENOXICAM 40MG S/DILUENTE AMP	AMP	2.000	CRISTALIA /	R$ 15,89	R$ 31.780,00
278	VITAMINA K 10MG 1ML IM/SC AMP	AMP	20.000	CRISTALIA /	R$ 2,99	R$ 59.800,00
286	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	13.500	EMS / EMS	R$ 0,37	R$ 4.995,00
301	CLOMIPRAMINA 25MG (C1) CPR	COMP	5.940	EMS / EMS	R$ 1,53	R$ 9.088,20
306	CLORPROMAZINA 100MG (C1) CPR	COMP	13.500	CRISTÁLIA /	R$ 0,50	R$ 6.750,00
308	CLORPROMAZINA 4% 20ML FRC	FRSC	1.350	CRISTALIA /	R$ 11,06	R$ 14.931,00
309	DESVENLAFAXINA 100MG (C1) CPR	COMP	8.100	EUROFARMA /	R$ 1,88	R$ 15.228,00
314	DULOXETINA 30MG (C1) CPR	COMP	5.400	EMS / EMS	R$ 2,09	R$ 11.286,00
323	FENOBARBITAL 200MG/2ML IM/IV (B1) AMP	AMP	4.050	CRISTALIA /	R$ 2,82	R$ 11.421,00
325	FENTANILA 0,05MCG 2ML IV/IM AMP	FRSC	4.050	HIPOLABOR /	R$ 4,13	R$ 16.726,50
326	FENTANILA 50MG 10ML AMP	AMP	1.350	HIPOLABOR /	R$ 5,55	R$ 7.492,50
330	HALOPERIDOL 2MG 20ML (C1) FRC	FRSC	1.350	CRISTÁLIA /	R$ 5,37	R$ 7.249,50
333	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML (C1) IM AMP	AMP	2.700	UNIAO QUIMICA /	R$ 7,58	R$ 20.466,00
334	IMIPRAMINA 25 MG (C1) CPR	COMP	8.100	CRISTALIA /	R$ 0,73	R$ 5.913,00
335	LAMOTRIGINA 100MG (C1) CPR	COMP	16.200	CRISTALIA /	R$ 0,35	R$ 5.670,00
341	MIDAZOLAM 1MG 5ML IV/IM (B1) AMP	AMP	3.240	HIPOLABOR /	R$ 3,78	R$ 12.247,20
345	MISOPROSTOL 200MCG (C1) CPR	COMP	540	INFAN / INFAN	R$ 70,50	R$ 38.070,00
348	MORFINA 0,2MG 1ML AMP (A1)	AMP	900	CRISTALIA /	R$ 9,75	R$ 8.775,00
351	NALOXONA 0,4MG 1ML IV/IM/SC AMP (C1)	AMP	675	HIPOLABOR /	R$ 10,56	R$ 7.128,00
355	OXCARBAZEPINA 60MG 100ML (C1) FRC	FRSC	270	UNIAO QUIMICA /	R$ 52,70	R$ 14.229,00
356	PAROXETINA 20MG (C1) CPR	COMP	20.250	PRATI / PRATI	R$ 0,30	R$ 6.075,00
358	PREGABALINA 150MG (C1) CPR	COMP	13.500	TEUTO / TEUTO	R$ 0,56	R$ 7.560,00
364	RISPERIDONA 1MG 30ML (C1) FRC	FRSC	405	CRISTALIA /	R$ 13,65	R$ 5.528,25
371	TRAMADOL 100MG CPR	COMP	3.240	CRISTALIA /	R$ 5,94	R$ 19.245,60
373	TRAMADOL 50MG 2ML IV/IM/SC AMP	AMP	4.050	TEUTO / TEUTO	R$ 1,95	R$ 7.897,50
377	ZOLPIDEM 5MG (B1) CPR	COMP	17.550	EUROFARMA /	R$ 1,01	R$ 17.725,50
386	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	4.000	INJEX / INJEX	R$ 10,75	R$ 43.000,00
390	ALCOOL 96% 1 LT	UND	310	ITAJA / ITAJA	R$ 11,71	R$ 3.630,10
393	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	450	RIOQUIMICA /	R$ 27,00	R$ 12.150,00
394	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	1.850	NEVOA / NEVOA	R$ 12,15	R$ 22.477,50
395	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	2.000	NEVOA / NEVOA	R$ 17,91	R$ 35.820,00
397	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	200	IONLAB / IONLAB	R$ 4,31	R$ 862,00
398	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	200	JPROLAB / JPROLAB	R$ 4,01	R$ 802,00
399	ALMOTOLIA 500ML TRANSP BICO RETO	UND	200	JPROLAB / JPROLAB	R$ 5,51	R$ 1.102,00
400	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	200	JPROLAB / JPROLAB	R$ 5,61	R$ 1.122,00
402	APARELHO DE PRESSAO INF C/EST VELCRO	UND	50	UNITEC / UNITEC	R$ 100,01	R$ 5.000,50
405	ATADURA CREPE 12CM X 1,2/3,0MT	DZ	1.400	TEXCARE /	R$ 6,81	R$ 9.534,00

	09F			TEXCARE		
406	ATADURA CREPE 12CM X 1,8/4,5MT 13F	DZ	1.640	TEXCARE / TEXCARE	R$ 7,51	R$ 12.316,40
407	ATADURA CREPE 15CM X 1,2/3,0MT 09F	DZ	1.300	TEXCARE / TEXCARE	R$ 8,31	R$ 10.803,00
408	ATADURA CREPE 15CM X 1,8/4,5MT 13F	DZ	1.300	TEXCARE / TEXCARE	R$ 11,11	R$ 14.443,00
409	ATADURA CREPE 20CM X 1,2/3,0MT 9F	DZ	1.300	TEXCARE / TEXCARE	R$ 10,71	R$ 13.923,00
415	BANDEJA CIR 24X18X1,5CM	UND	50	FAMI / FAMI	R$ 59,99	R$ 2.999,50
418	BOLSA COLOSTOMIA OPACA 19-64MM	UND	940	CONVATEC /	R$ 10,97	R$ 10.311,80
424	CAMPO OPERATORIO N/EST 45CM X 50CM C/50 UND	PCT	500	ANAPOLIS / ANAPOLIS	R$ 69,31	R$ 34.655,00
429	CANULA DE GUEDEL N 4 EST	UND	230	GOODCOME /	R$ 2,81	R$ 646,30
432	CATETER INTRAVENOSO N 14G	UND	15.000	DESCARPACK /	R$ 0,91	R$ 13.650,00
433	CATETER INTRAVENOSO N 16G	UND	15.000	DESCARPACK /	R$ 0,93	R$ 13.950,00
434	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	20.000	DESCARPACK /	R$ 0,99	R$ 19.800,00
435	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	40.000	DESCARPACK /	R$ 0,91	R$ 36.400,00
437	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	15.000	DESCARPACK /	R$ 1,01	R$ 15.150,00
439	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INF DESC	UND	3.500	FOYOMED / FOYOMED	R$ 2,57	R$ 8.995,00
445	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	4.680	KOLPLAST /	R$ 0,50	R$ 2.340,00
446	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	LT	560	RIOQUIMICA /	R$ 19,50	R$ 10.920,00
455	COLETOR DE URINA INF FEMININO	UND	700	3B PLASTICOS / 3B	R$ 0,53	R$ 371,00
458	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	3.740	WILTEX / WILTEX	R$ 5,11	R$ 19.111,40
459	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	2.000	DESCARJEX /	R$ 2,63	R$ 5.260,00
461	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	6.000	DESCARJEX /	R$ 5,78	R$ 34.680,00
462	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	4.000	DESCARJEX /	R$ 7,71	R$ 30.840,00
465	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 11F EST C/10 UND	PCT	60.000	DESCTEXTIL /	R$ 0,99	R$ 59.400,00
466	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F EST C/10	PCT	40.000	DESCTEXTIL /	R$ 0,68	R$ 27.200,00
467	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9F 280G	RLO	560	CLEAN / CLEAN	R$ 23,25	R$ 13.020,00
479	ESCOVA CERVICAL DESC EST	UND	16.380	KOLPLAST /	R$ 0,45	R$ 7.371,00
481	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	UND	1.200	MISSNER / MISSNER	R$ 9,60	R$ 11.520,00
483	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST G	UND	3.500	VAGISPEC / VAGISPEC	R$ 1,61	R$ 5.635,00
484	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST M	UND	8.000	VAGISPEC / VAGISPEC	R$ 1,61	R$ 12.880,00
486	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UND	150	PREMIUM / PREMIUM	R$ 17,82	R$ 2.673,00
487	FILME RAIO X 18 X 24CM C/100 UND	CX	50	FUJIFILM / FUJIFILM	R$ 172,16	R$ 8.608,00
488	FILME RAIO X 24 X 30CM C/100 UND	CX	70	FUJIFILM / FUJIFILM	R$ 382,50	R$ 26.775,00

489	FILME RAIO X 30X40CM C/100 UND	CX	50	FUJIFILM / FUJIFILM	R$ 478,20	R$ 23.910,00
491	FILME RAIO X 35 X 43CM C/100 UND	CX	20	FUJIFILM / FUJIFILM	R$ 588,96	R$ 11.779,20
494	FIO ALGODAO POLIESTER 2 C/AG C/24 UND	CX	40	SHALON / SHALON	R$ 40,65	R$ 1.626,00
511	FITA ADESIVA HOSP 16CM X 50M	UND	3.510	CREMER / CREMER	R$ 4,46	R$ 15.654,60
512	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	2.340	MASTERFIX /	R$ 6,21	R$ 14.531,40
513	FITA MICROPORE 10CM X 10M	UND	940	MISSNER / MISSNER	R$ 15,12	R$ 14.212,80
514	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	UND	2.340	MISSNER / MISSNER	R$ 8,40	R$ 19.656,00
515	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	UND	3.510	MISSNER / MISSNER	R$ 3,41	R$ 11.969,10
516	FITA MICROPORE 5,0CM X 10M	UND	2.340	MISSNER / MISSNER	R$ 5,31	R$ 12.425,40
526	GEL P/ULTRASSOM 5KG	GLO	110	FORTSAN / FORTSAN	R$ 29,12	R$ 3.203,20
531	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 5L	GLO	110	ASFER / ASFER	R$ 16,41	R$ 1.805,10
539	LANCETA DESCARTAVEL 28G	CX	230	G-TECH / G-TECH	R$ 6,78	R$ 1.559,40
550	MASCARA DE PROTECAO PFF2/KN95	UND	20.000	NUTRIEX / NUTRIEX	R$ 0,69	R$ 13.800,00
551	MASCARA DESC CIR TRIPLA C/50 UND	CX	8.000	OLIMED / OLIMED	R$ 6,15	R$ 49.200,00
555	OLEO DE GIRASSOL 200ML FRC	FRSC	700	RIVKA / RIVKA	R$ 6,96	R$ 4.872,00
558	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M	UND	90	PAPER CLEAN /	R$ 53,51	R$ 4.815,90
567	PINCA CLINICA P/ALGODAO N 17	UND	70	PRATA / PRATA	R$ 10,35	R$ 724,50
568	PINCA KELLY CURVA 14CM	UND	70	ABC / ABC	R$ 43,96	R$ 3.077,20
571	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO INF	UND	7.020	KOLPLAST /	R$ 0,47	R$ 3.299,40
572	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO BRANCA ADT	UND	7.020	KOLPLAST /	R$ 0,60	R$ 4.212,00
574	PVPI TOPICO 10% 1000ML	LT	280	RIOQUIMICA /	R$ 59,00	R$ 16.520,00
576	REANIMADOR AMBU MANUAL INF	UND	50	MIKATOS / MIKATOS	R$ 165,36	R$ 8.268,00
579	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L C/100 UND	PCT	230	TALGE / TALGE	R$ 21,05	R$ 4.841,50
580	SAPATILHA PROPE C/100 UND	PCT	3.500	FOX / FOX	R$ 8,50	R$ 29.750,00
583	SCALP DESC N 23G	UND	100.000	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,22	R$ 22.000,00
599	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 10	UND	2.340	BIOSANI / BIOSANI	R$ 0,79	R$ 1.848,60
600	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 12	UND	2.340	BIOSANI / BIOSANI	R$ 0,85	R$ 1.989,00
601	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 4	UND	2.340	BIOSANI / BIOSANI	R$ 0,90	R$ 2.106,00
602	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 6	UND	2.340	BIOSANI / BIOSANI	R$ 0,90	R$ 2.106,00
603	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 8	UND	2.340	BIOSANI / BIOSANI	R$ 0,79	R$ 1.848,60
604	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10	UND	470	INJEX / INJEX	R$ 3,25	R$ 1.527,50
605	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	UND	470	INJEX / INJEX	R$ 3,05	R$ 1.433,50

611	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	UND	470	INJEX / INJEX	R$ 2,65	R$ 1.245,50
622	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UND	2.340	MEDSONDA /	R$ 1,23	R$ 2.878,20
625	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UND	2.340	MEDSONDA /	R$ 1,80	R$ 4.212,00
626	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UND	2.340	MEDSONDA /	R$ 1,75	R$ 4.095,00
629	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 10	UND	190	GVFLEX / GVFLEX	R$ 12,20	R$ 2.318,00
630	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 12	UND	280	GVFLEX / GVFLEX	R$ 12,39	R$ 3.469,20
632	SONDA URETRAL N 12	UND	2.340	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,76	R$ 1.778,40
635	SONDA URETRAL N 4	UND	2.340	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,65	R$ 1.521,00
642	TIRAS P/ GLICEMIA	UND	700	ON CALL PLUS / ON	R$ 28,50	R$ 19.950,00
646	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 3,50	R$ 805,00
648	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	MTR	230	LABOR IMPORT /	R$ 3,81	R$ 876,30
650	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 4,05	R$ 931,50
651	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 3,00	R$ 690,00
652	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 3,87	R$ 890,10
653	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 3,08	R$ 708,40
654	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 4,05	R$ 931,50
655	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 3,11	R$ 715,30
656	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 3,74	R$ 860,20
657	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 3,30	R$ 759,00
659	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 4,14	R$ 952,20
660	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 4,14	R$ 952,20
661	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	230	LABOR IMPORT /	R$ 4,14	R$ 952,20
662	UMIDIFICADOR C/FRC PLASTICO P/ OXIGENIO 250ML DAT	UND	230	PROTEC / PROTEC	R$ 13,95	R$ 3.208,50
670	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	CX	120	PROCARE / PROCARE	R$ 42,45	R$ 5.094,00
671	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CX	120	PROCARE / PROCARE	R$ 40,01	R$ 4.801,20
673	ALAVANCA APEXO 303	UND	50	SAME / SAME	R$ 66,20	R$ 3.310,00
674	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA UND	UND	80	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 41,49	R$ 3.319,20
675	ALAVANCA SELDIN 2R RETA ADT	UND	80	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 41,01	R$ 3.280,80
685	ANESTESICO PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3% CAIXA COM 50	CX	20	DFL / DFL	R$ 247,02	R$ 4.940,40

	TUBOS					
695	BROCA CARBIDE CA N 3	UND	120	ANGELUS / ANGELUS	R$ 10,01	R$ 1.201,20
698	BROCA CARBIDE CIR N 702	UND	90	ANGELUS / ANGELUS	R$ 11,85	R$ 1.066,50
711	BROCA DIAMANTADA FG 2082	UND	280	FAVA / FAVA	R$ 5,21	R$ 1.458,80
714	BROCA DIAMANTADA FG N 1036	UND	280	FAVA / FAVA	R$ 5,67	R$ 1.587,60
717	BROCA DIAMANTADA FG N 3118FF	UND	120	FAVA / FAVA	R$ 5,91	R$ 709,20
718	BROCA DIAMANTADA N 1011	UND	230	FAVA / FAVA	R$ 6,05	R$ 1.391,50
719	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	140	FAVA / FAVA	R$ 6,05	R$ 847,00
721	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	280	FAVA / FAVA	R$ 4,43	R$ 1.240,40
723	BROCA DIAMANTADA N 1014 HL	UND	280	FAVA / FAVA	R$ 4,34	R$ 1.215,20
725	BROCA DIAMANTADA N 1016	UND	280	FAVA / FAVA	R$ 4,34	R$ 1.215,20
736	BROCA DIAMANTADA N 3195	UND	190	FAVA / FAVA	R$ 4,34	R$ 824,60
747	CERA UTILIDADE 225G	UND	70	LYSANDA / LYSANDA	R$ 17,33	R$ 1.213,10
750	CIMENTO CIRURGICO S/EUGENOL 90G BNG	KITS	40	MAQUIRA / MAQUIRA	R$ 181,35	R$ 7.254,00
753	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G FRC	UND	90	PREVEN / PREVEN	R$ 11,61	R$ 1.044,90
761	CUNHA DE MADEIRA PCT COM 100 UND	PCT	60	PREVEN / PREVEN	R$ 23,25	R$ 1.395,00
763	CURETA LUCAS N 85	UND	80	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 13,58	R$ 1.086,40
765	DISCO DE LIXA SORTIDO 16MM C/50 UND	UND	40	LYSANDA / LYSANDA	R$ 65,09	R$ 2.603,60
770	ESCULPIDOR N 5	UND	70	FAVA / FAVA	R$ 25,87	R$ 1.810,90
771	ESPATULA P/INSERCAO N1	UND	50	CASSIFLEX /	R$ 23,08	R$ 1.154,00
775	ESTOJO PERFURADO 18X8X5	UND	20	FORTINOX /	R$ 80,73	R$ 1.614,60
776	EUGENOL 20ML FRC	UND	50	MAQUIRA / MAQUIRA	R$ 16,17	R$ 808,50
777	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC 10ML	FRSC	120	BIODINAMICA /	R$ 12,74	R$ 1.528,80
784	FIO SEDA 3 C/AG 1,7CM	CX	50	SHALON / SHALON	R$ 44,70	R$ 2.235,00
786	FIO SEDA 4 C/AG 1,7CM	CX	50	SHALON / SHALON	R$ 44,70	R$ 2.235,00
788	FLUOR GEL 200ML NEUTRO FRC	FRSC	350	MAQUIRA / MAQUIRA	R$ 9,31	R$ 3.258,50
790	FORCEPS ADT N 151	UND	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 105,51	R$ 2.110,20
791	FORCEPS ADT N 150	UND	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 101,00	R$ 2.020,00
798	FORCEPS INF N 150	UND	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 107,90	R$ 2.158,00
799	FORCEPS INF N 16	UND	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 129,99	R$ 2.599,80
809	GUTA ACESSORIO MICROTIPPED MEL 34MM C/80 UND	PCT	90	TANARIMAN /	R$ 74,01	R$ 6.660,90
810	GUTA PERCHA 15-40 C/120 UND	CX	230	DENTSPLY /	R$ 50,21	R$ 11.548,30
814	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR 2,5G	UND	70	BIODINAMICA /	R$ 76,67	R$ 5.366,90
823	LENÇOL DE BORRACHA	PCT	280	MADEITEX /	R$ 27,89	R$ 7.809,20

				MADEITEX		
825	LIMA C PILOT N°15 25MM	UND	120	QUIMIDROL /	R$ 88,51	R$ 10.621,20
826	LIMA HEDSTROEN 15-40 21MM	UND	120	WILCOS / WILCOS	R$ 21,93	R$ 2.631,60
827	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM	UND	120	WILCOS / WILCOS	R$ 21,69	R$ 2.602,80
828	LIMA K FILE 08 21MM	UND	70	DENTSPLY /	R$ 21,69	R$ 1.518,30
832	MICROMOTOR	UND	10	SCHUSTER /	R$ 989,99	R$ 9.899,90
834	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO 200ML FRC	FRSC	120	PREVEN / PREVEN	R$ 35,70	R$ 4.284,00
838	PASTA POLIMENTO UNIVERSAL 100ML	UND	120	PREVEN / PREVEN	R$ 17,00	R$ 2.040,00
839	PASTA PROFILATICA MENTA 90G FRC	FRSC	120	IODONTOSUL /	R$ 7,10	R$ 852,00
846	POTE DAPPEN EM VIDRO	UND	190	PREVEN / PREVEN	R$ 5,30	R$ 1.007,00
847	REGUA ENDO MM ALUMINIO	UND	40	PREVEN / PREVEN	R$ 15,08	R$ 603,20
849	RESINA Z100 A1	UND	120	3M / 3M	R$ 52,77	R$ 6.332,40
850	RESINA Z250 A2 4G	UND	120	3M / 3M	R$ 75,92	R$ 9.110,40
851	RESINA ACRILICA AUTO LIQ 1L	UND	120	TDV DENTAL / TDV	R$ 115,01	R$ 13.801,20
853	RESINA ACRILICA TERMO PLUS SEM CROSSLINK 1L	UND	120	TDV DENTAL / TDV	R$ 148,40	R$ 17.808,00
859	RESINA B2 4G	UND	120	MAQUIRA / MAQUIRA	R$ 32,84	R$ 3.940,80
861	RESINA CHARISMA A3 4G	UND	120	KULZER / KULZER	R$ 53,67	R$ 6.440,40
862	RESINA CHARISMA A4 4G	UND	120	KULZER / KULZER	R$ 53,67	R$ 6.440,40
863	RESINA CHARISMA OA3 UND	UND	60	KULZER / KULZER	R$ 53,67	R$ 3.220,20
876	SILICONE CONDENSADOR ZETALABOR	UND	50	VIGODENT /	R$ 257,91	R$ 12.895,50
880	TAÇA DE BORRACHA BLISTER	UND	230	PREVEN / PREVEN	R$ 1,31	R$ 301,30
884	VERNIZ DUOFLUORID XII	FRSC	120	SS WHITE / SS WHITE	R$ 23,85	R$ 2.862,00
886	ADAPTADOR AGULHA P/ COLETA DE SANGUE	UND	7.020	INJEX / INJEX	R$ 0,22	R$ 1.544,40
891	AZUL METILENO AQUOSO 500ML	KITS	70	NEWPROV /	R$ 50,91	R$ 3.563,70
892	BETATEST 712T/25	KITS	230	MEDTEST / MEDTEST	R$ 59,61	R$ 13.710,30
893	BILIRRUBINA TOTAL	KITS	120	BIOANALÍTICA /	R$ 102,86	R$ 12.343,20
894	BIOLATEX FR-FATOR REUMATOIDE	KITS	120	QUIBASA / QUIBASA	R$ 119,31	R$ 14.317,20
916	ESTANTE P/ TUBOS 40 FUROS	UND	70	KASVI / KASVI	R$ 19,91	R$ 1.393,70
917	ESTANTE P/ TUBOS 90 FUROS	UND	70	KASVI / KASVI	R$ 12,23	R$ 856,10
920	GAMA GT LIQUIFORM - REF.105-2/30	KITS	40	LIQUIFORM /	R$ 129,31	R$ 5.172,40
927	HIV 20 TESTES	KITS	50	LABTEST / LABTEST	R$ 137,01	R$ 6.850,50
928	HIV TESTE RAPIDO	KITS	50	LABTEST /	R$ 137,01	R$ 6.850,50

				LABTEST		
932	LAMINULA 22X22 C/100 UND	CX	70	PRECISION /	R$ 5,12	R$ 358,40
935	OLEO DE IMERSAO P/MICROSCOPIO 100ML FRC	FRSC	50	RENYLAB / RENYLAB	R$ 31,71	R$ 1.585,50
942	PIPETADOR AUTOMATICO FIXO 10UL	UND	10	OLEN / OLEN	R$ 111,61	R$ 1.116,10
943	PLACA KLINE DE VIDRO C/ESCAVACOES	UND	70	CRAL / CRAL	R$ 55,91	R$ 3.913,70
946	PONTEIRA UNIVERSAL 200 A 1000UL AZUL	PCT	120	NEOLAB / NEOLAB	R$ 41,81	R$ 5.017,20
947	PORTA LAMINAS P/3 LAM	UND	1.170	CRAL / CRAL	R$ 0,83	R$ 971,10
951	PSA C/20 TESTES	KITS	120	DIAGNÓSTICA /	R$ 177,36	R$ 21.283,20
956	SDH 20 DILUENTE 20L REF 221-20	GLO	10	LABTEST / LABTEST	R$ 438,00	R$ 4.380,00
957	SDH 20 LISANTE 5L REF 220-5	GLO	10	LABTEST / LABTEST	R$ 1.403,01	R$ 14.030,10
961	SORO ANTI A FRC	UND	120	EBRAM / EBRAM	R$ 38,85	R$ 4.662,00
964	SORO ANTI D FRC	UND	50	EBRAM / EBRAM	R$ 66,60	R$ 3.330,00
966	SORO CONTROLE RH FRC	UND	20	EBRAM / EBRAM	R$ 50,49	R$ 1.009,80
967	SUPORTE P/ 90 TUBOS 13MM	UND	50	KASVI / KASVI	R$ 12,23	R$ 611,50
970	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO	UND	23.400	HR / HR	R$ 0,05	R$ 1.170,00
971	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 50G 300 ML	UND	280	LABORCLIN /	R$ 18,90	R$ 5.292,00
974	TIRA DE URINA TESTE C/25 UND	KITS	230	LABOR IMPORT /	R$ 15,75	R$ 3.622,50
976	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT 87-2	KITS	70	LABTEST / LABTEST	R$ 371,16	R$ 25.981,20
977	TROPONINA I TESTE	KITS	10	MEDLEVENSOHN /	R$ 107,96	R$ 1.079,60
982	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATOCRITO S/HEPARINA C/500 UND	CX	120	WAMA / WAMA	R$ 30,57	R$ 3.668,40
985	UREIA UV LIQ REF 104-4/50 TESTE	KIT	40	BIOTECNICA /	R$ 176,70	R$ 7.068,00
						R$ 3.137.223,25

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.137.223,25 (Três milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais.

iv) Multa:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0018.2068.0000 10.301.0018.2071.0000 10.301.0018.2156.0000 10.301.0018.2228.0000 10.302.0018.2070.0000 10.302.0018.2205.0000 10.302.0018.2231.0000 10.302.0035.2091.0000 10.302.0035.2230.0000	33.90.30	500 600 621

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10.302.0035.2070	33.90.30	500 600 621

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Luís Correia/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Luís Correia-PI, 19 de dezembro de 2025.

_____

FRANCISCO VITOR GOMES DOURADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS CORREIA-PI
CONTRATANTE

_____

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ
PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.317.338/0001-03
CONTRATADA